



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

Ofício P 0175/0181-2018
MC/cm.

Guaratinguetá, 7 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Esta Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, pelo presente, cumpre o dever de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que, com base no art. 153, V, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, combinado com o art. 41, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, deixa de receber o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 0001-2018**, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o Código de Ética e Disciplina do Servidor Público Municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Guaratinguetá e dá outras providências, tendo em vista se tratar de projeto ilegal, uma vez que afronta a Lei Orgânica do Município, em seu dispositivo supra citado.

Sendo o que se oferece no momento, reitera-lhe as expressões do mais alto apreço.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá – SP